

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - ARTESANATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMSUB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008 /2023 - ARTESANATO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através da Termo de Cooperação Técnica assinado com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento para concessão de Autorização de uso para Exploração comercial de Artesanato na 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2023.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

As inscrições poderão ser realizadas na Semusb/ Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos das 08: 00 as 13:00 horas no período de 06 de junho a 12 de junho de 2023, no Endereço rua Aparício de Moraes 3619, Bairro Industrial.

Toda a documentação deverá ser entregue em envelope.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital do Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para exploração de atividade comerciais de Artesanato durante a realização da 39ª Edição da Flor do Maracujá 2023, que será realizado de 23 de Junho a 02 de Julho de 2023, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serão disponibilizadas 100(cem) vagas, sendo distribuídas conforme itens 2.2.1, 2.2.2, e 2.3.

2.1.1. Serão destinadas 24(vinte e quatro) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) em diversas categorias.

2.1.2 - Serão destinadas 40(quarenta) vagas para os Microempreendedores.

2.1.3 Serão destinadas 16 (dezesseis) vagas para Pessoa Jurídica em diversas categorias.

2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA

2.2.1 – SEGUIMENTO 1 - Serão destinadas 24 (vinte e quatro) vagas sendo que para cada artesão terá um stand no tamanho de 2,5x3m somente artesão Cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

2.3 SEGUIMENTO 2 - Serão destinadas 40 (quarenta) vagas sendo que o stand terá o tamanho de 2,5x3m para cada Microempreendedores Individual.

2.3.1 Serão disponibilizadas 100(cem) vagas, sendo distribuídas conforme itens 2.2.1, 2.2.2, e 2.4.

2.3.2. Serão destinadas 40(quarenta) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) em diversas categorias.

2.3.3 Serão destinadas 40(quarenta) espaços para os Microempreendedores.

2.3.4 Serão destinadas 20(vinte) vagas para Pessoa Jurídica em diversas categorias.

3.0 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA

3.1.1 – SEGUIMENTO 1 - Serão destinadas 40(quarenta) vagas de 2,5x3m para o Microempreendedores Individual. Vagas para os Cadastrados no Programa do Artesanato

Item	Categoria	Quantidade
01	Confecção adulto e infantil Laços Doces artesanais Cosmético Calçados Bolsas e acessório Biscoito Braunie e cookies Papeleria criativa Personalizados Plantas Vasos Kokedames Geleia Bijuterias Semi jóias Granola Produtos sem glúten e lactose Arroz doce gourmet Doces gourmet Trabalhos Manuais não enquadrados no PAB	40
TOTAL		40

3.1.2 Caso as Espaços destinadas as categorias específicas acima não sejam preenchidas as mesmas serão preenchidas pelo Artesanato diversos.

3.1.3 SEGUIMENTO 2 - Serão destinadas 20(vinte) de 2,5x3m para o Microempreendedores Individual.

Item	Categoria	Quantidade
01	Comércio, indústria e serviços em geral	20
	TOTAL	20

3.1.4 Caso as vagas destinadas as categorias específicas acima não sejam preenchidas as mesmas serão preenchidas por outra categoria que exceder a sua quantidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO ARTESÃO CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ARTESANATO BRASILEIRO (PAB):

4.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.

4.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

4.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4.6 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.2.1, 2.3 e 2.4 por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

4.7 Se a Demanda for maior que a oferta de vagas será realizado sorteio em data a ser comunicada aos candidatos por meio de publicação nos órgãos de imprensa oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR E PESSOA JURÍDICA

Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.

5.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

5.5 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.3 por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

5.6 Se a Demanda for maior que a oferta de vagas será realizado sorteio em data a ser comunicada aos candidatos por meio de publicação nos órgãos de imprensa oficial.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1 Serão inabilitados os credenciados que se enquadrarem nos item a seguir:

a) Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021

b) Pessoas jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.

c) Serão inabilitados os credenciados do Microempreendedor que se inscreverem

para comércio de Alimentos perecíveis como frituras, caldos em geral e similares.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, II, III, e demais anexos, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 29 de Maio a 09 de Junho de 2023 das 08:00 as 13:00 horas.

7.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 A vigência da autorização de uso é exclusiva ao período de realização da 39ª Edição da Flor do Maracujá 2023, que será realizado de 23 de Junho a 02 de Julho de 2023, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

8.2. A poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

8.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

8.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho ou SEJUCEL.

8.5 Será cobrada a licença individual para cada selecionado, conforme a Lei Municipal.

8.6 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para adequação/desmontagem nos seguintes períodos:

Período para adequação das barracas: dia 22 / 06 /2023 a partir das 9 h. Período para desmontagem: a partir 03/07/2023

8.7 Somente serão autorizados a entrada dos selecionados para montagem dos seus equipamentos na data citada no item acima após conferência a ser feita pela equipe da Sejucel e assinatura da Cautela referente aos objetos oferecidos pela Sejucel.

8.8 Somente será autorizada a desmontagem dos equipamentos após conferência da cautela pela equipe Sejucel.

9 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

9.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º “As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso” (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

9.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º “As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item

2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público”, subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESANATO CREDENCIADO DO PAB

10.1 São obrigações do AUTORIZADO:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, SEDEC e Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do Espaço autorizado.
- d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEDEC/SEMUSB.
- e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Autorizado.
- g) Obrigatório para cada espaço a instalação de luminária de emergência de LED de 20Watts que deverá funcionar.
- h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- i) Todos os Autorizados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
- j) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.**
- l) O Autorizado deverá levar sua mesa para exposição de até 1,50 de comprimento por no máximo 1m de largura.**
- m) O autorizado das vagas do Pab deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar toalha na cor Branca.**
- o) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma
se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado	

- p) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o Autorizado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.
- q) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
- r) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
- s) – não será admitido que os Licenciados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
- t) Os artesãos só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**
- u) Todo(a)s artesãos terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.**
- v) Os selecionados deverão apresentar Taxa de abertura de Processo para o licenciamento.**
- x) É expressamente proibido o consumo e comércio de bebidas alcoólicas no espaço destinado ao Artesanato.**
- y) É de responsabilidade do Artesão autorizado a organização das peças em seu Estande em seu espaço.**
- z) Não serão permitidos produtos de comercialização industrial, como vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, que não sejam do seguimento do Artesanato(sujeita a apreensão).**
- A.A) Não será permitida que o estander fique sem a presença do Artesão ou seu auxiliar.**
- B.B) Proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.**
- C.C) É obrigatório que todo Artesão Autorizado demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e seu faturamento, esses valores serão repassados através do Formulário de controle de vendas fornecido pela Sejucel.**
- D.D) Despesa com ponto de internet para o uso de maquinas e celulares e por conta do Autorizado.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA JURÍDICA

11.1 São obrigações do AUTORIZADO:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Sejucel e Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS**

APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;

- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores da Sejucel /SEMUSB.
- e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Licenciado.
- g) Obrigatório para Barracas a instalação de luminária de emergência de LED de 20Watts que deverá funcionar.
- h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- i) Todos os Autorizados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
- j) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.**
- l) O Autorizado deverá levar sua mesa para exposição de até 1,50 de comprimento por no máximo 1m de largura.**
- m) O autorizado das vagas do Microempreendedor deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar toalha na cor Branca.**
- n) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela Sejucel, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
-----------------------	-------

Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma
Se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela Sejucel será cobrado o valor no preço de mercado	

- o) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.
- p) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
- q) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
- r) Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e, que será de responsabilidade do selecionado;
- s) O microempreendedor deverá instalar extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos),
- t) – não será admitido que os Licenciados estacione seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
- u) **Os Microempreendedores e Pessoas Jurídicas só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**
- v) **Todos os Autorizados terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.**
- x) **Os selecionados deverão apresentar Taxa de abertura de Processo para o licenciamento.**
- A.A) Não será permitida que o estander fique sem a presença do Autorizado ou seu auxiliar.
- B.B) Proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.
- C.C) **É obrigatório que todo Artesão Autorizado demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e seu faturamento, esses valores serão repassados através do Formulário de controle de vendas fornecido pela Sejucel.**
- D.D) Despesa com ponto de internet para o uso de maquinas e celulares e por conta do Autorizado.

10. São obrigações da SEJUCEL:

- 10.1 Disponibilizar 30(trinta) Tendas 10x10 completas para Pessoa Jurídicas e 25(vinte e cinco) espaços de 5x5m.
- 10.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.3 Indicar os membros para compor a Comissão de Julgamento e Seleção dos Credenciados.
- 10.4 Disponibilizar equipe de servidores para acompanhar o Artesão autorizado durante todo o período de funcionamento do evento.

11. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 12.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
- 12.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
- 12.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 08 / SEMUSB / 2023.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA

Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Estadual De Desenvolvimento Economico - SEDEC

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS AS VAGAS DESTINADAS AOS ARTESÃOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB).

- a) Cédula de identidade;
- b) **01 foto 3x4**
- c) Carteira de Identificação e documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- e) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
- f) Comprovante de participação em eventos de grande porte com a cópia de contrato, recibos e fotos.
- g) Declaração de Capacidade Financeira
- h) Cópia Carteira de Artesão para quem possui.
- i) Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PESSOAS JURÍDICAS.

- a) Cópia autenticada do estatuto social;
- b) Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Cédula de identidade do representante legal da Instituição;
- g) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Instituição;
- i) Declaração emitida pela Instituição de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- j) Declaração de que o representante legal ou sócios da Instituição **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
- m) Declaração de Capacidade Financeira;
- l) Declaração firmada pelo representante legal da Instituição, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
- m) Comprovante de participação em eventos de grande porte;
- n) Foto 3x4 do representante legal da Instituição;

Anexo III

CRONOGRAMA

Inscrições	06/06/2023 a 12/06/2023
Interposição de recursos	Três dias após a publicação do resultado

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ARTESÃO E MICROEMPREENDEDOR DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo				
CPF				
RG		Org. Emissor		UF
Data de nascimento	/ /	Sexo	() Masc () Fem	
Naturalidade e	UF		Estado Civil	
Endereço residencial				
Bairro		Cidade		
CEP		Estado		
Segmento/categoria (<u>preenchimento obrigatório</u>)				
Produto a ser comercializado (<u>preenchimento obrigatório</u>)				

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº

/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO () SIM () NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II – Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc; IV - Folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral; VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Backlight;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

Os AUTORIZADOS (SEJUCEL/SEDEC/SEMUSB), poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade **declaro** que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL

Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de acordo () SIM () NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital N°003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I serei automaticamente desclassificado..

Estou ciente e de acordo () SIM () NÃO

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de acordo () SIM

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmando ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2023.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – ARTESANATO 39º FLOR DO MARACUJÁ

Documentos de habilitação CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA): CPF/CNPJ:

TELEFONE: ENDEREÇO:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: MICROEMPREENDEDOR() ARTESANATO()

PESSOA JURÍDICA()

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C3E167

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2023. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>